



**PARECER Nº 823/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 128/2021

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Hilton de Aguiar, que “dispõe sobre a autorização de doação dos produtos apreendidos que especifica à instituições filantrópicas no âmbito do Município de Divinópolis, na forma que menciona”.

Em resumo, o projeto propõe conceder autorização ao Poder Executivo Municipal para a realização de doação aos assistidos de instituições filantrópicas no Município, de brinquedos, roupas, calçados, materiais escolares e artigos esportivos que sejam objeto de apreensão pelas autoridades de fiscalização municipais em virtude de situação de irregularidade constatada.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que as operações realizadas pelas autoridades municipais levam à apreensão de considerável número de produtos em condição de irregularidade, notadamente por violação do direito de propriedade de marca. Sustenta que a destinação dada a esses produtos apreendidos (incineração ou entrega aos titulares da marca) não é a mais acertada, visto que esses produtos poderiam satisfazer necessidades de inúmeras pessoas carentes. Aduz que a doação desses produtos apreendidos à instituições filantrópicas poderia auxiliar no atendimento de necessidades daqueles que nem mesmo os produtos não originais teriam condição de adquirir.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 128/2021 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 128/2021.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2021.

Josafá Anderson

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Rodyson Kristinamurti

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Wesley Jarbas

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 128/2021